



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 69/17, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publicarei uma via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro.
Tipo de At: Decreto nº 69 de 04/10/17
Corrego do Ouro - GO, 04/10/17 Horas: 16:40

Responsável pela publicação

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Agostinha Ciriaco Marques e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, com fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2.003 e art. 54, da Lei Municipal nº. 654, de 05 de novembro de 2.07, a Sra. Agostinha Ciriaco Marques, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de "Auxiliar de Enfermagem".

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

- I - Vencimento de R\$ 1.206,52;
- II - Quinquênio de R\$ 361,98;
- III - Provento mensal no valor de R\$ 1.568,50.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referentes ao cargo de “Auxiliar de Enfermagem”, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/2.017, conforme Lei Federal nº 12696/12, Art. 139, Parágrafo 2º, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se,

Registre- se,

Cumpra- se.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro - GO, aos 04 (quatro) dias de Outubro de 2.017.

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO

MURILO CÉSAR DA SILVA
Prefeito